

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
040/2014-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O SR. PAULO LIMA PINHEIRO.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 040/2014-MP/PA**, firmado entre o Ministério Público Do Estado Do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **PAULO LIMA PINHEIRO**, residente e domiciliado em São João de Pirabas/PA, e-mail: Paulosamulima@gmail.com, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa da fiscalização constante no Protocolo **GEDOC nº 156134/2023**, fica alterada a **Cláusula Terceira do Contrato original**, que trata da **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a locação de imóvel situado à Travessa da Glória, nº 331. Bairro: Cidade Velha, CEP: 68.719-000, São João de Pirabas/PA, utilizado como sede da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 021/2014-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16/06/2024**, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993, e também na Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do subitem 11.4.1. na Cláusula Décima Primeira, item 11.4. do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelo locador."

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

NATUREZA DA DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTES DE RECURSOS: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

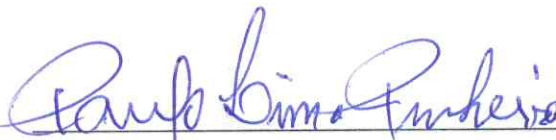
CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 07 de fevereiro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário



PAULO LIMA PINHEIRO
Locador

Testemunhas:

1) Michelli Brito

2) Julie Kurakami